



Processo n. 52621/2021-95

PGM:

Fl:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023 AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.**

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **SANDRO TRINDADE BENITES**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.064.871-20 e RG n. 644782 - SSP/MS residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes - Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 860.214.867-49 e do RG n. 113454 SSP/MS, residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representado pela sua Presidente Sra. **ALIR TERRA LIMA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora do CPF/MF n. 357.217.311-68 e do RG n. 3046 OAB e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF n. 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I alínea "b", c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria n. 449 de 5/4/2023, na Portaria n. 632 de 19/5/2023, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 05 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



Processo n. 52621/2021-95

PGM: FI:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A/2021, com recurso federal, proveniente de emenda parlamentar destinada à instituição através da Portaria n. 632 de 21/5/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2 - DAS EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTA n. 36000499526202300 e CÓDIGO EMENDA 41810005 e PROPOSTA n. 36000513799202300 e CÓDIGO EMENDA 40860005:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), com recursos provenientes de emendas parlamentares através da Portaria n. 632, de 19/5/2023.

### **CLAUSULA TERCEIRA**

#### **3 - DO PLANO DE TRABALHO:**

- 3.1 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O repasse será integral e realizado após a publicação do termo aditivo.

- 3.2 - DO PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS PARLAMENTARES:** Do total dos valores das emendas parlamentares, R\$ 954.132,89 (novecentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) serão destinados a pagamento de excedente de produção; do saldo, 50% (R\$ 772.933,56; setecentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) serão destinados ao cumprimento de metas quantitativas e 50% (R\$ 772.933,55 setecentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para meta qualitativa.

- 3.2.1 - DA PRODUÇÃO EXCEDENTE:** Fica estabelecido o montante de R\$ 954.132,89 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para pagamento de produção excedente de média e alta complexidade hospitalar das competências de agosto/2022 e outubro/2022 apurada nos Sistemas de Informação SIA/SIHD.

- 3.3 - DA META QUANTITATIVA:** Serão destinados R\$ 772.933,56 (Setecentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais cinquenta e seis centavos) para realização os exames, que deverão ser regulados pela Regulação Municipal por meio do SISREG - Modulo Ambulatorial, conforme tabela:

2



Processo n. 52621/2021-95

PGM:

Fl:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tabela 1:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	QUANTIDADE TOTAL P/ 6 MESES
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	750
03.01.01.007-2	CONSULTAS GO ALTO RISCO - PRIMEIRA CONSULTA	240
02.05.02.009-7	US MAMÁRIA BILATERAL	24
02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	12
02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE ISQUEMIA CEREBRAL	

**3.4 - DA META QUALITATIVA:** A meta qualitativa corresponderá ao valor de R\$ 772.933,55 (setecentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) a ser repassado em parcela única, na publicação deste instrumento. Porém, está condicionada a acompanhamento mensal e avaliação do cumprimento em 6 meses, conforme disposto no quadro abaixo:

INDICADOR	META	FONTE DE INFORMAÇÃO	AValiação DE CUMPRIMENTO
Taxa de porcentagem do tempo da porta eletrocardiograma em até 10 minutos.	Acompanhar o desempenho geral no atendimento do Infarto Agudo do Miocárdio, monitorando o percentual do tempo porta eletrocardiograma em até 10 minutos.	Relatório hospitalar mensal contemplando a taxa de porcentagem e do tempo porta eletrocardiograma em até 10 minutos.	SIM = Apresentou relatório. NÃO = Não apresentou relatório.

**3.4.1 - DA AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:** a realização das metas estabelecidas serão avaliadas conforme Primeiro Adendo ao Documento Descritivo firmado ao Convênio n. 03-A/2021.



Processo n. 52621/2021-95

PGM: FI:

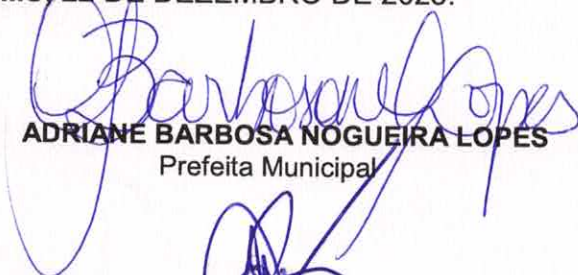
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### **CLÁUSULA QUARTA**

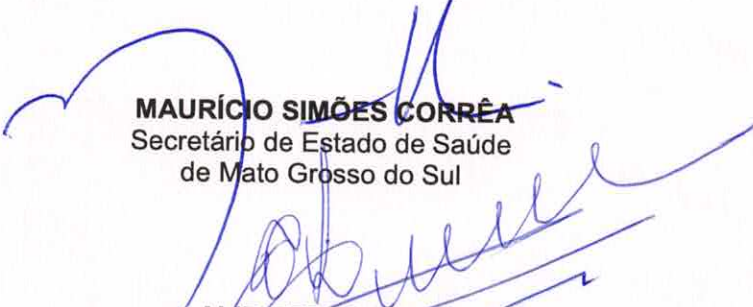
**4 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

  
**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

  
**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde  
de Mato Grosso do Sul

  
**ALIR TERRA LIMA**  
Presidente da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande

  
**JOÃO NELSON LYRIO**  
Diretor de Finanças da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

**PRIMEIRO ADENDO AO DOCUMENTO DESCRITIVO  
ANEXO AO CONVÊNIO Nº nº 03-A/2021.**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE- SANTA CASA		CNPJ: 03.276.524/0001-06	CNES: 0009717
Endereço: RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA N. 88 - CENTRO			
Cidade: Campo Grande	UF: MS	CEP: 79.002-250	DDD/Telefone: (67) 3322-4000
Banco: 104	Conta Corrente: 00902055-4	Agência: 4314	Praça de Pagamento: Campo Grande
Responsável Legal: ALIR TERRA LIMA		CPF: 357.217.311-68	Cargo: PRESIDENTE

Este documento é integrante e indissociável ao Documento Descritivo, a partir da data de assinatura do Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 03-A/2021.

O presente instrumento contemplará as metas referentes aos compromissos assistenciais pactuados através do Vigésimo Segundo Termo Aditivo com detalhamento de indicadores e metodologia de análise para monitoramento e cumprimento de metas.

- DAS EMENDAS PARLAMENTARES** - Proposta Nº 36000499526202300 e Código Emenda 41810005 e Proposta Nº 36000513799202300 e Código Emenda 40860005: Fica acrescido ao Convênio nº 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), com recursos provenientes de emendas parlamentares através da Portaria nº 632, de 19/05/2023.
- DA FORMA DE PAGAMENTO:** O repasse será integral e realizado após a publicação do termo aditivo, condicionado ao cumprimento de meta quanti e qualitativa, exceto o pagamento de excedente de produção.
- DO PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS PARLAMENTARES:** Do total dos valores das emendas parlamentares, R\$ 954.132,89 (novecentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) serão destinados a pagamento de excedente de produção; do saldo, 50% (R\$ 772.933,56; setecentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) serão destinados ao cumprimento de metas quantitativas e 50% (R\$ 772.933,55 setecentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para meta qualitativa.
  - 3.1.1 DA PRODUÇÃO EXCEDENTE:** Fica estabelecido o montante de R\$ 954.132,89 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para pagamento de produção excedente de média complexidade hospitalar das competências de agosto/2022 e outubro/2022 apurada nos Sistemas de Informação SIA/SIHD.
  - 3.1.2 DA AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVA:** a realização das metas estabelecidas serão avaliadas conforme Primeiro Adendo ao Documento Descritivo firmado ao Convênio nº 03-A/2021.
  - 3.2 DA META QUANTITATIVA:** Serão destinados R\$ 772.933,56 (Setecentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais cinquenta e seis centavos) para realização os exames, que deverão ser regulados pela Regulação Municipal por meio do SI SREG – Módulo Ambulatorial, conforme tabela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	QUANTIDADE TOTAL
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	750
03.01.01.007-2	CONSULTAS GO ALTO RISCO - PRIMEIRA CONSULTA	240
02.05.02.009-7	US MAMÁRIA BILATERAL	24
02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	12
02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE ISQUEMIA CEREBRAL	

**3.3 DA META QUALITATIVA:** A meta qualitativa corresponderá ao valor de R\$ 772.933,55 (setecentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) a ser repassado em parcela única, na publicação deste instrumento. Porém, está condicionada a acompanhamento mensal e avaliação do cumprimento em 6 meses, conforme disposto no quadro abaixo:

INDICADOR	META	FONTE DE INFORMAÇÃO	AValiação DE CUMPRIMENTO
Taxa de porcentagem do tempo da porta eletrocardiograma em até 10 minutos.	Acompanhar o desempenho geral no atendimento do Infarto Agudo do Miocárdio, monitorando o percentual do tempo porta eletrocardiograma em até 10 minutos.	Relatório hospitalar mensal contemplando a taxa de porcentagem e do tempo porta eletrocardiograma em até 10 minutos.	SIM = Apresentou relatório. NÃO = Não apresentou relatório.

**3.4 DA AVALIAÇÃO DA META QUANTITATIVA:** Os procedimentos da tabela de referência serão. Os contabilizados como execução deste documento após excederem aos já pactuado através do Documento Descritivo e Termos Aditivos anteriores a este, para não incorrer em duplicidade de pagamento procedimentos/consultas constantes no quadro deverão ser devidamente regulados pela Regulação Municipal por meio do Sistema de Regulação-Módulo Ambulatorial, ou seja, o hospital deverá ampliar a oferta até a execução do quantitativo do quadro de referência.

O hospital deverá disponibilizar ao supervisor um relatório mensal referente a produção dos procedimentos/consultas deste documento, constando a lista nominal e procedimento realizado na competência, bem como, os demais documentos comprobatórios para revisão técnica mensalmente.

Os procedimentos deverão estar registrados no Sistema de Informação ambulatorial- SIA. Quanto as consultas do quadro de metas, deverão serem registradas no SIA em Boletim de Produção Ambulatorial Individual- BPAI e disponibilizado ao supervisor para conferência.

O prazo para concluir a execução do quadro será de 6 meses.

A meta será monitorada mensalmente pelo supervisor e avaliada no final dos 6 meses, a contar da data de publicação, pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização – CAC. Para obtenção de cumprimento de meta o hospital deverá emitir relatório para avaliação do supervisor e da CAC contemplando o quantitativo da produção dos procedimentos ao final de 6 meses. Caso o hospital não execute o quantitativo correspondente ao quadro o desconto será proporcional ao valor total dividido pela quantidade de procedimentos. Encontra o valor unitário e faz o relatório para devolução do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

**3.5 DA AVALIAÇÃO DA META QUALITATIVA:** Para avaliação da meta qualitativa o hospital deverá encaminhar o relatório (conforme disposto no quadro de referência) para análise técnica do supervisor e da Comissão de Acompanhamento à Contratualização – CAC mensalmente, por um período de 6 meses, a contar da data de publicação deste. Caso não houver cumprimento correspondente a meta qualitativa que é a entrega do relatório, o desconto será proporcional ao valor total dividido por 6 relatórios (meses de meta). Encontre-se dessa forma o valor unitário para devolução do recurso que couber no final da avaliação.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Campo Grande, 22 de Dezembro de 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALIR TERRA LIMA  
PRESIDENTE – ASSOCIAÇÃO BENFICENTE SANTA  
CASA DE CAMPO GRANDE